

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO - 653

ALAGOINHA - 22 DE JULHO DE 2026

- PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01296/2026) RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Alagoinha/PB
Endereço: RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39
Bairro: CENTRO
Telefone: (083) 3278-1394
E-mail: cristiane.moraesmelo@hotmail.com
Representante: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
CPF: 095.689.524-70
Cargo: Prefeito
E-mail: fmirandamedeiros@gmail.com

CNPJ: 08.926.263/0001-38
CEP: 58390-000
Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB
Endereço: RUA JAIME ELOY CAVALCANTE 81
Bairro: CENTRO
Telefone: 8398794-7689
E-mail: alegoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br
Representante: PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 467.742.894-87
Cargo: Presidente
E-mail: paulogildojr@gmail.com

CNPJ: 08.926.263/0001-38
CEP: 58390-00
Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alagoinha da quantia de R\$ 912.636,46 (novecentos e doze mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alagoinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 912.636,46 (novecentos e doze mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.042,12 (três mil e quarenta e dois reais e doze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.042,12 (três mil e quarenta e dois reais e doze centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01296/2026)**

RETIFICADOR

simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alagoinha - PB / 17/07/2026

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01296/2026)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289467	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante de Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500330&crc=83367E0B>, informando o código verificador: 2500330 e código CRC: 83367E0B.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01296/2026)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01296/2026, firmado entre o/a Alagoinha e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PB em 17/07/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

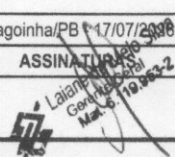
Alagoinha, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500330&crc=83367E0B>, informando o código verificador: 2500330 e código CRC: 83367E0B.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01296/2026	Data	31/12/2025
Valor consolidado	912.636,46	Valor da prestação inicial	3.042,12
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/09/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Alagoinha/PB		CNPJ 08.926.263/0001-38
Representante Legal	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		CPF 095.689.524-70
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº 0200-3	Conta nº 2430-9
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB		CNPJ 08.926.263/0001-38
Representante Legal	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		CPF 467.742.894-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 0042	Conta nº 575271458-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Alagoinha/PB 17/07/2026			
ASSINATURA			
BANCO DO BRASIL (*)			

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500330&crc=83367E0B>, informando o código verificador: 2500330 e código CRC: 83367E0B.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.926.263/0001-38	Número do acordo: 01296/2026	Data de consolidação do	31/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Alagoinha / PB		Data de assinatura do Termo:	17/07/2026
Título PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS		Data de vencimento da 1ª	10/09/2026
Lei autorizativa do	LEI 818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)	Quantidade de Parcelas:	300
Competência Inicial: 01/2014 Final: 08/2025		
Valor original: 700.411,17 Valor Consolidado:	912.636,46	
Valor da parcela na data de consolidação:	3.042,12	
Critérios de atualização para consolidação do		
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas		
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas		
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am	Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	-0,01	0,63	91,43	-0,01	58,22	-0,01	0,00	-0,03
02/2014	0,00	0,64	90,21	0,00	57,81	0,00	0,00	0,00
03/2014	0,00	0,82	88,66	0,00	57,40	0,00	0,00	0,00
04/2014	0,10	0,78	87,20	0,09	56,99	0,11	0,00	0,30
05/2014	-0,01	0,60	86,08	-0,01	56,58	-0,01	0,00	-0,03
06/2014	0,00	0,26	85,60	0,00	56,17	0,00	0,00	0,00
07/2014	-0,01	0,13	85,36	-0,01	55,76	-0,01	0,00	-0,03
08/2014	0,00	0,18	85,03	0,00	55,35	0,00	0,00	0,00
09/2014	-0,06	0,49	84,13	-0,05	54,94	-0,06	0,00	-0,17
10/2014	0,00	0,38	83,43	0,00	54,53	0,00	0,00	0,00
11/2014	-45,67	0,53	82,46	-37,66	54,12	-45,10	0,00	-128,43
12/2014	0,00	0,62	81,34	0,00	53,71	0,00	0,00	0,00
13/2014	205,59		81,34	167,23	53,71	200,24	0,00	573,06
01/2015	-88,01	1,48	78,69	-69,26	53,30	-83,82	0,00	-241,09
02/2015	0,00	1,16	76,64	0,00	52,89	0,00	0,00	0,00
03/2015	-0,09	1,51	74,02	-0,07	52,48	-0,08	0,00	-0,24
04/2015	-0,01	0,71	72,79	-0,01	52,07	-0,01	0,00	-0,03
05/2015	0,00	0,99	71,10	0,00	51,66	0,00	0,00	0,00
06/2015	1.019,95	0,77	69,79	711,82	51,25	887,53	0,00	2.619,30
07/2015	110,01	0,58	68,81	75,70	50,84	94,41	0,00	280,12
08/2015	0,00	0,25	68,39	0,00	50,43	0,00	0,00	0,00

22/07/26 09:12 v1.2

Página 2 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

09/2015	0,00	0,51	67,53	0,00	50,02	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2015	0,00	0,77	66,25	0,00	49,61	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2015	0,00	1,11	64,43	0,00	49,20	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2015	-1.207,98	0,90	62,96	-760,54	48,79	-960,44	0,00	-2.928,96	0,00
13/2015	187,42		62,96	118,00	48,79	149,01	0,00	454,43	0,00
01/2016	0,00	1,51	60,54	0,00	48,38	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2016	-0,67	0,95	59,03	-0,40	47,97	-0,51	0,00	-1,58	0,00
03/2016	0,00	0,44	58,33	0,00	47,56	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2016	-22,00	0,64	57,32	-12,61	47,15	-16,32	0,00	-50,93	0,00
05/2016	-841,10	0,98	55,80	-469,33	46,74	-612,49	0,00	-1.922,92	0,00
06/2016	0,00	0,47	55,07	0,00	46,33	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2016	0,00	0,64	54,08	0,00	45,92	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2016	1.321,54	0,31	53,60	708,35	45,51	923,80	0,00	2.953,69	0,00
09/2016	56,12	0,08	53,48	30,01	45,10	38,84	0,00	124,97	0,00
10/2016	0,63	0,17	53,22	0,34	44,69	0,43	0,00	1,40	0,00
11/2016	10,27	0,07	53,11	5,45	44,28	6,96	0,00	22,68	0,00
12/2016	643,04	0,14	52,90	340,17	43,87	431,33	0,00	1.414,54	0,00
13/2016	-1.299,47		52,90	-687,42	43,87	-871,65	0,00	-2.858,54	0,00
01/2017	-0,12	0,42	52,26	-0,06	43,46	-0,08	0,00	-0,26	0,00
02/2017	-0,01	0,24	51,90	-0,01	43,05	-0,01	0,00	-0,03	0,00
03/2017	34,33	0,32	51,41	17,65	42,64	22,16	0,00	74,14	0,00
04/2017	621,97	0,08	51,29	319,01	42,23	397,38	0,00	1.338,36	0,00
05/2017	197,61	0,36	50,75	100,29	41,82	124,58	0,00	422,48	0,00
06/2017	-66,85	-0,30	51,20	-34,23	41,41	-41,86	0,00	-142,94	0,00

MPS

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

07/2017	-0,07	0,17	50,95	-0,04	41,00	-0,05	0,00	-0,16
08/2017	-11,08	-0,03	50,99	-5,65	40,59	-6,79	0,00	-23,52
09/2017	-0,09	-0,02	51,02	-0,05	40,18	-0,06	0,00	-0,20
10/2017	-0,19	0,37	50,46	-0,10	39,77	-0,12	0,00	-0,41
11/2017	-0,21	0,18	50,19	-0,11	39,36	-0,13	0,00	-0,45
12/2017	219,80	0,26	49,80	109,46	38,95	128,25	0,00	457,51
13/2017	-0,20		49,80	-0,10	38,95	-0,12	0,00	-0,42
01/2018	-0,19	0,23	49,46	-0,09	38,54	-0,11	0,00	-0,39
02/2018	-0,16	0,18	49,19	-0,08	38,13	-0,09	0,00	-0,33
03/2018	-0,19	0,07	49,09	-0,09	37,72	-0,11	0,00	-0,39
04/2018	-0,19	0,21	48,78	-0,09	37,31	-0,10	0,00	-0,38
05/2018	-0,19	0,43	48,14	-0,09	36,90	-0,10	0,00	-0,38
06/2018	-0,13	1,43	46,05	-0,06	36,49	-0,07	0,00	-0,26
07/2018	3,19	0,25	45,69	1,46	36,08	1,68	0,00	6,33
08/2018	-0,19	0,00	45,69	-0,09	35,67	-0,10	0,00	-0,38
09/2018	-0,19	0,30	45,25	-0,09	35,26	-0,10	0,00	-0,38
10/2018	-0,19	0,40	44,67	-0,08	34,85	-0,09	0,00	-0,36
11/2018	-0,17	-0,25	45,03	-0,08	34,44	-0,09	0,00	-0,34
12/2018	-0,24	0,14	44,83	-0,11	34,03	-0,12	0,00	-0,47
13/2018	0,00		44,83	0,00	34,03	0,00	0,00	0,00
01/2019	-0,19	0,36	44,31	-0,08	33,62	-0,09	0,00	-0,36
02/2019	-0,20	0,54	43,54	-0,09	33,21	-0,10	0,00	-0,39
03/2019	-0,21	0,77	42,44	-0,09	32,80	-0,10	0,00	-0,40
04/2019	-0,19	0,60	41,59	-0,08	32,39	-0,09	0,00	-0,36



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

05/2019	-0,19	0,15	41,38	-0,08	31,98	-0,09	0,00	-0,36
06/2019	-0,19	0,01	41,36	-0,08	31,57	-0,09	0,00	-0,36
07/2019	-0,21	0,10	41,22	-0,09	31,16	-0,09	0,00	-0,39
08/2019	-0,21	0,12	41,05	-0,09	30,75	-0,09	0,00	-0,39
09/2019	921,92	-0,05	41,12	379,09	30,34	394,73	0,00	1.695,74
10/2019	921,92	0,04	41,07	378,63	29,93	389,25	0,00	1.689,80
11/2019	-0,21	0,54	40,31	-0,08	29,52	-0,09	0,00	-0,38
12/2019	-0,21	1,22	38,62	-0,08	29,11	-0,08	0,00	-0,37
13/2019	-0,21		38,62	-0,08	29,11	-0,08	0,00	-0,37
01/2020	-0,24	0,19	38,36	-0,09	28,70	-0,09	0,00	-0,42
02/2020	-0,13	0,17	38,12	-0,05	28,29	-0,05	0,00	-0,23
03/2020	-0,10	0,18	37,87	-0,04	27,88	-0,04	0,00	-0,18
04/2020	-0,10	-0,23	38,19	-0,04	27,47	-0,04	0,00	-0,18
05/2020	-0,10	-0,25	38,54	-0,04	27,06	-0,04	0,00	-0,18
06/2020	-0,10	0,30	38,12	-0,04	26,65	-0,04	0,00	-0,18
07/2020	-0,10	0,44	37,52	-0,04	26,24	-0,04	0,00	-0,18
08/2020	23.856,13	0,36	37,02	8.831,54	25,83	8.443,23	0,00	41.130,90
09/2020	1.258,06	0,87	35,84	450,89	25,42	434,42	0,00	2.143,37
10/2020	1.258,06	0,89	34,64	435,79	25,01	423,63	0,00	2.117,48
11/2020	1.258,07	0,95	33,38	419,94	24,60	412,79	0,00	2.090,80
12/2020	1.258,02	1,46	31,46	395,77	24,19	400,05	0,00	2.053,84
13/2020	1.932,20		31,46	607,87	24,19	614,44	0,00	3.154,51
01/2021	30.774,83	0,27	31,10	9.570,97	23,78	9.594,23	0,00	49.940,03
02/2021	31.006,93	0,82	30,04	9.314,48	23,37	9.423,11	0,00	49.744,52

22/07/26 09:12 v1.2

Página 5 de 9



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

03/2021	30.424,97	0,86	28,93	8.801,94	22,96	9.006,50	0,00	48.233,41
04/2021	30.080,99	0,38	28,44	8.555,03	22,55	8.712,42	0,00	47.348,44
05/2021	30.453,57	0,96	27,22	8.289,46	22,14	8.577,71	0,00	47.320,74
06/2021	30.582,88	0,60	26,46	8.092,23	21,73	8.404,10	0,00	47.079,21
07/2021	30.465,88	1,02	25,18	7.671,31	21,32	8.130,85	0,00	46.268,04
08/2021	30.244,71	0,88	24,09	7.285,95	20,91	7.847,66	0,00	45.378,32
09/2021	1.324,31	1,20	22,62	299,56	20,50	332,89	0,00	1.956,76
10/2021	1.324,31	1,16	21,21	280,89	20,09	322,48	0,00	1.927,68
11/2021	1.324,31	0,84	20,20	267,51	19,68	313,27	0,00	1.905,09
12/2021	1.324,31	0,73	19,33	255,99	19,27	304,52	0,00	1.884,82
13/2021	1.324,28		19,33	255,98	19,27	304,52	0,00	1.884,78
01/2022	0,00	0,67	18,54	0,00	18,86	0,00	0,00	0,00
02/2022	0,00	1,00	17,37	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00
03/2022	-0,21	1,71	15,39	-0,03	18,04	-0,04	0,00	-0,28
04/2022	0,00	1,04	14,20	0,00	17,63	0,00	0,00	0,00
05/2022	2,62	0,45	13,69	0,36	17,22	0,51	0,00	3,49
06/2022	-0,21	0,62	12,99	-0,03	16,81	-0,04	0,00	-0,28
07/2022	-0,20	-0,60	13,67	-0,03	16,40	-0,04	0,00	-0,27
08/2022	-0,12	-0,31	14,03	-0,02	15,99	-0,02	0,00	-0,16
09/2022	-0,16	-0,32	14,39	-0,02	15,58	-0,03	0,00	-0,21
10/2022	-0,16	0,47	13,86	-0,02	15,17	-0,03	0,00	-0,21
11/2022	1.459,24	0,38	13,43	195,98	14,76	244,31	0,00	1.899,53
12/2022	1.459,21	0,69	12,65	184,59	14,35	235,89	0,00	1.879,69
13/2022	5.545,98		12,65	701,57	14,35	896,52	0,00	7.144,07

22/07/26 09:12 v1.2

Página 6 de 9

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL													DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR												
01/2023	1.660,12	0,46	12,13	201,37	13,94	259,49	0,00	2.120,98																	
02/2023	9.216,90	0,77	11,28	1.039,67	13,53	1.387,71	0,00	11.644,28																	
03/2023	9.223,38	0,64	10,57	974,91	13,12	1.338,02	0,00	11.536,31																	
04/2023	1.614,24	0,53	9,99	161,26	12,71	225,67	0,00	2.001,17																	
05/2023	0,67	0,36	9,59	0,06	12,30	0,09	0,00	0,82																	
06/2023	265,12	-0,10	9,70	25,72	11,89	34,58	0,00	325,42																	
07/2023	285,35	-0,09	9,80	27,96	11,48	35,97	0,00	349,28																	
08/2023	222,42	0,20	9,58	21,31	11,07	26,98	0,00	270,71																	
09/2023	1.636,14	0,11	9,46	154,78	10,66	190,91	0,00	1.981,83																	
10/2023	1.638,14	0,12	9,33	152,84	10,25	183,58	0,00	1.974,56																	
11/2023	23.807,69	0,10	9,22	2.195,07	9,84	2.558,67	0,00	28.561,43																	
12/2023	1.636,12	0,55	8,62	141,03	9,43	167,59	0,00	1.944,74																	
13/2023	23.749,75		8,62	2.047,23	9,43	2.432,66	0,00	28.229,64																	
01/2024	2.164,62	0,57	8,01	173,39	9,02	210,89	0,00	2.548,90																	
02/2024	2.055,93	0,81	7,14	146,79	8,61	189,65	0,00	2.392,37																	
03/2024	1.853,00	0,19	6,94	128,60	8,20	162,49	0,00	2.144,09																	
04/2024	1.693,72	0,37	6,54	110,77	7,79	140,57	0,00	1.945,06																	
05/2024	1.711,92	0,46	6,05	103,57	7,38	133,98	0,00	1.949,47																	
06/2024	1.861,58	0,25	5,79	107,79	6,97	137,27	0,00	2.106,64																	
07/2024	1.903,69	0,26	5,52	105,08	6,56	131,78	0,00	2.140,55																	
08/2024	2.311,44	-0,14	5,66	130,83	6,15	150,20	0,00	2.592,47																	
09/2024	1.797,64	0,48	5,16	92,76	5,74	108,51	0,00	1.998,91																	
10/2024	1.609,42	0,61	4,52	72,75	5,33	89,66	0,00	1.771,83																	
11/2024	1.614,15	0,33	4,18	67,47	4,92	82,74	0,00	1.764,36																	

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
12/2024	142.786,84	0,48	3,68	5.254,56	4,51	6.676,67	0,00	154.718,07			
13/2024	167.098,85		3,68	6.149,24	4,51	7.813,49	0,00	181.061,58			
01/2025	66,05	0,00	3,68	2,43	4,10	2,81	0,00	71,29			
02/2025	456,01	1,48	2,17	9,90	3,69	17,19	0,00	483,10			
03/2025	456,02	0,51	1,65	7,52	3,28	15,20	0,00	478,74			
04/2025	661,84	0,48	1,16	7,68	2,87	19,22	0,00	688,74			
05/2025	0,93	0,35	0,81	0,01	2,46	0,02	0,00	0,96			
06/2025	0,93	0,23	0,58	0,01	2,05	0,02	0,00	0,96			
07/2025	260,51	0,21	0,37	0,96	1,64	4,29	0,00	265,76			
08/2025	260,85	-0,21	0,58	1,51	1,23	3,23	0,00	265,59			
TOTAL:	700.411,17			102.365,09		109.860,20	0,00	912.636,46			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME				
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO			Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR			Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:10:41
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO			Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500330&crc=83367E0B>, informando o código verificador: 2500330 e código CRC: 83367E0B.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01297/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Alagoinha/PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39	CEP:	58390-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3278-1394	Complemento:	
E-mail:	cristiane.moraesmelo@hotmail.com	Data início da	01/01/2025
Representante	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		
CPF:	095.889.524-70		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	fmirandamedeiros@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA JAIME ELOY CAVALCANTE 81	CEP:	58390-00
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	8398794-7689	Complemento:	
E-mail:	alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br	Data início da	01/01/2025
Representante	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		
CPF:	487.742.894-87		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	paulogildojr@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alagoinha da quantia de R\$ 14.834.718,68 (quatorze milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2019 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alagoinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 14.834.718,68 (quatorze milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.449,06 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 49.449,06 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01297/2026)
RETIFICADOR**

simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alagoinha - PB / 17/07/2026

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01297/2026)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500332&crc=44D6C201>, informando o código verificador: 2500332 e código CRC: 44D6C201.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01297/2026)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 01297/2026, firmado entre o/a Alagoinha e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PB em 17/07/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal

- Edição n° _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição n° _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

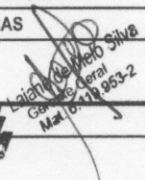
Alagoinha, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500332&crc=44D6C201>, informando o código verificador: 2500332 e código CRC: 44D6C201.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01297/2026		Data	31/12/2025
Valor consolidado	14.834.718,68		Valor da prestação inicial	49.449,06
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/09/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Alagoinha/PB		CNPJ	08.926.263/0001-38
Representante Legal	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		CPF	095.689.524-70
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0200-3	Conta nº
				2430-9
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB		CNPJ	08.926.263/0001-38
Representante Legal	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		CPF	467.742.894-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0042	Conta nº
				575271458-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Alagoinha/PB - 17/07/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)	 Alairio Claudino de Pontes Filho CPF nº 095.689.524-70 Matr. 15.129.953-2			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 20/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 20/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500332&crc=44D6C201>, informando o código verificador: 2500332 e código CRC: 44D6C201.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2019	3.174,63	1,22	38,62	1.226,04	29,11	1.281,04	0,00	5.681,71
13/2019	3.174,81		38,62	1.226,11	29,11	1.281,11	0,00	5.682,03
01/2020	-0,01	0,19	38,36	0,00	28,70	0,00	0,00	-0,01
02/2020	0,00	0,17	38,12	0,00	28,29	0,00	0,00	0,00
03/2020	-0,01	0,18	37,87	0,00	27,88	0,00	0,00	-0,01
04/2020	-0,02	-0,23	38,19	-0,01	27,47	-0,01	0,00	-0,04
05/2020	-0,01	-0,25	38,54	0,00	27,06	0,00	0,00	-0,01
06/2020	-0,01	0,30	38,12	0,00	26,65	0,00	0,00	-0,01
07/2020	-13.269,30	0,44	37,52	-4.978,64	26,24	-4.788,26	0,00	-23.036,20
08/2020	138.801,25	0,36	37,02	51.384,22	25,83	49.124,91	0,00	239.310,38
09/2020	315.620,51	0,87	35,84	113.118,39	25,42	108.985,43	0,00	537.724,33
10/2020	316.251,19	0,89	34,64	109.549,41	25,01	106.492,73	0,00	532.293,33
11/2020	316.103,36	0,95	33,38	105.515,30	24,60	103.718,19	0,00	525.336,85
12/2020	323.786,40	1,46	31,46	101.863,20	24,19	102.964,64	0,00	528.614,24
13/2020	349.405,97		31,46	109.923,12	24,19	111.111,71	0,00	570.440,80
01/2021	5.380,68	0,27	31,10	1.673,39	23,78	1.677,46	0,00	8.731,53
02/2021	5.380,67	0,82	30,04	1.616,35	23,37	1.635,20	0,00	8.632,22
03/2021	6.559,39	0,86	28,93	1.897,63	22,96	1.941,73	0,00	10.398,75
04/2021	5.380,67	0,38	28,44	1.530,26	22,55	1.558,41	0,00	8.469,34
05/2021	5.380,68	0,96	27,22	1.464,62	22,14	1.515,55	0,00	8.360,85
06/2021	5.380,77	0,60	26,46	1.423,75	21,73	1.478,62	0,00	8.283,14

21/07/26 13:53 v1.2

Página 2 de 5



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

07/2021	5.380,68	1,02	25,18	1.354,86	21,32	1.436,02	0,00	8.171,56
08/2021	5.380,68	0,88	24,09	1.296,21	20,91	1.396,14	0,00	8.073,03
09/2021	337.837,92	1,20	22,62	76.418,94	20,50	84.922,66	0,00	499.179,52
10/2021	4.227,68	1,16	21,21	896,69	20,09	1.029,49	0,00	6.153,86
11/2021	4.227,68	0,84	20,20	853,99	19,68	1.000,07	0,00	6.081,74
12/2021	340.335,17	0,73	19,33	65.786,79	19,27	78.259,70	0,00	484.381,66
13/2021	375.280,39		19,33	72.541,70	19,27	86.295,32	0,00	534.117,41
01/2022	403.614,46	0,67	18,54	74.830,12	18,86	90.234,65	0,00	568.679,23
02/2022	436.380,43	1,00	17,37	75.799,28	18,45	94.497,16	0,00	606.676,87
03/2022	431.619,98	1,71	15,39	66.426,31	18,04	89.847,55	0,00	587.893,84
04/2022	428.121,58	1,04	14,20	60.793,26	17,63	86.195,69	0,00	575.110,53
05/2022	427.569,59	0,45	13,69	58.534,28	17,22	83.707,09	0,00	569.810,96
06/2022	-0,01	0,62	12,99	0,00	16,81	0,00	0,00	-0,01
07/2022	0,01	-0,60	13,67	0,00	16,40	0,00	0,00	0,01
08/2022	0,00	-0,31	14,03	0,00	15,99	0,00	0,00	0,00
09/2022	0,00	-0,32	14,39	0,00	15,58	0,00	0,00	0,00
10/2022	-0,01	0,47	13,86	0,00	15,17	0,00	0,00	-0,01
11/2022	5.013,56	0,38	13,43	673,32	14,76	839,38	0,00	6.526,26
12/2022	5.013,38	0,69	12,65	634,19	14,35	810,43	0,00	6.455,00
13/2022	5.312,20		12,65	671,99	14,35	858,73	0,00	6.842,92
01/2023	6.108,67	0,46	12,13	740,98	13,94	954,84	0,00	7.804,49
02/2023	33.912,18	0,77	11,28	3.825,29	13,53	5.105,88	0,00	42.843,35
03/2023	331.797,64	0,64	10,57	35.071,01	13,12	48.133,17	0,00	415.001,82
04/2023	566.458,38	0,53	9,99	56.589,19	12,71	79.189,35	0,00	702.236,92

21/07/26 13:53 v1.2

Página 3 de 5

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
05/2023	555.388,22	0,36	9,59	53.261,73	12,30	74.863,94	0,00	683.513,89			
06/2023	548.851,93	-0,10	9,70	53.238,64	11,89	71.588,57	0,00	673.679,14			
07/2023	544.408,93	-0,09	9,80	53.352,08	11,48	68.622,96	0,00	666.383,97			
08/2023	545.187,73	0,20	9,58	52.228,98	11,07	66.134,03	0,00	663.550,74			
09/2023	545.344,93	0,11	9,46	51.589,63	10,66	63.633,22	0,00	660.567,78			
10/2023	553.825,38	0,12	9,33	51.671,91	10,25	62.063,47	0,00	667.560,76			
11/2023	537.457,80	0,10	9,22	49.553,61	9,84	57.761,92	0,00	644.773,33			
12/2023	6.017,53	0,55	8,62	518,71	9,43	616,37	0,00	7.152,61			
13/2023	637.281,07		8,62	54.933,63	9,43	65.275,85	0,00	757.490,55			
01/2025	1,30	0,00	3,68	0,05	4,10	0,06	0,00	1,41			
02/2025	1,25	1,48	2,17	0,03	3,69	0,05	0,00	1,33			
03/2025	1,19	0,51	1,65	0,02	3,28	0,04	0,00	1,25			
04/2025	1,46	0,48	1,16	0,02	2,87	0,04	0,00	1,52			
05/2025	146.098,07	0,35	0,81	1.183,39	2,46	3.623,12	0,00	150.904,58			
06/2025	145.482,23	0,23	0,58	843,80	2,05	2.999,68	0,00	149.325,71			
07/2025	144.125,72	0,21	0,37	533,27	1,64	2.372,41	0,00	147.031,40			
08/2025	339.639,82	-0,21	0,58	1.969,91	1,23	4.201,80	0,00	345.811,53			
TOTAL:	11.189.218,42			1.677.050,95		1.968.449,31	0,00	14.834.718,68			



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:10:41
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 20/07/2026 19:06:04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/07/2026 19:10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500332&crc=44D6C201>, informando o código verificador: 2500332 e código CRC: 44D6C201.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01308/2026)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Alagoinha/PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA DR. JOÃO PEQUENO, 39		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58390-000
Telefone:	(083) 3278-1394	Fax:	
E-mail:	cristiane.moraesmelo@hotmail.com		
Representante	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		
CPF:	095.689.524-70		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	fmirandamedeiros@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB	CNPJ:	08.926.263/0001-38
Endereço:	RUA JAIME ELOY CAVALCANTE 81		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58390-00
Telefone:	8398794-7689	Fax:	
E-mail:	alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br		
Representante	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		
CPF:	467.742.894-87		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	paulogildojr@gmail.com	Data início da	01/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI, 818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Alagoinha da quantia de R\$ 24.395,20 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2019 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Alagoinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 24.395,20 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 81,32 (oitenta e um reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 81,32 (oitenta e um reais e trinta e dois centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01308/2026)**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09508952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/07/2026
09508952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 21/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/07/2026 09:18:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500426&crc=C545A1C5>, informando o código verificador: 2500426 e código CRC: C545A1C5.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01308/2026)**

DECLARAÇÃO

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01308/2026, firmado entre o/a Alagoinha e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA PB em 17/07/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal

() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

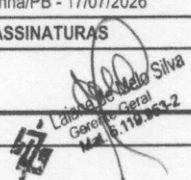
Alagoinha, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 21/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/07/2026 09:18:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500426&crc=C545A1C5>, informando o código verificador: 2500426 e código CRC: C545A1C5.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01308/2026	Data	31/12/2025
Valor consolidado	24.395,20	Valor da prestação inicial	81,32
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/09/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Alagoinha/PB		CNPJ 08.926.263/0001-38
Representante Legal	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO		CPF 095.689.524-70
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº 0200-3	Conta nº 2430-9
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA PB		CNPJ 08.926.263/0001-38
Representante Legal	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR		CPF 467.742.894-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 0042	Conta nº 575271458-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Alagoinha/PB - 17/07/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Lázaro de Melo Silva Gerente Geral Mat. 119.963-2		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/07/2026
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/07/2026
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 21/07/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/07/2026 09:18:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500426&crc=C545A1C5>, informando o código verificador: 2500426 e código CRC: C545A1C5.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Repapelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.926.263/0001-38	Número do acordo: 01308/2026	Data de consolidação do	31/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Alagoinha / PB		Data de assinatura do Termo:	17/07/2026
Título REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - SAAE		Data de vencimento da 1ª	10/09/2026
Lei autorizativa do	LEI, 818 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)		
Competência	Inicial: 09/2019	Final: 08/2025
Valor total	24.395,20	300
		Valor da parcela na data de 81,32

-Critérios de atualização para consolidação do

Index: INPC

Taxa de juros:

0,41 am

Tipo de juros:

Multa: 0,00 %

-Critérios de atualização das parcelas

Indice: INPC

Taxa de juros:

0,41 am

Tipo de juros:

-Critérios de atualização das parcelas

Indice: INPC

Taxa de juros:

0,41 am

Tipo de juros:

Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do 29/01/2020

Número do Acordo: 00078/2020

COMPETÊNCIA

01/2020	13.674,14
---------	-----------

TOTAL:	13,674.14
--------	-----------

INDICE(%)

VARIACÃO(%)

ATUALIZAÇÃO

Valor Consolidado: 16.115,84

JUROS

MULTA

DIFERENÇA ATUALIZADA

24.395,20

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
Rubrica: Contribuição Patronal		0,21		Data de Consolidação do		29/01/2020		Número do	
Índice na data de								00078/2020	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	27/02/2020	268,60	0,25	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	268,60
002	31/03/2020	276,63	0,07	0,25	1,0025	0,50	1,0050	1,00751250	274,57
003	16/06/2020	279,00	0,26	-0,37	0,9963	2,00	1,0200	1,01622600	274,55
004	06/05/2020	275,42	-0,38	0,01	1,0001	1,50	1,0150	1,01510150	271,32
005	29/06/2020	274,87	0,26	-0,37	0,9963	2,00	1,0200	1,01622600	270,48
006	29/07/2020	276,22	0,36	-0,11	0,9989	2,50	1,0250	1,02387250	269,78
007	28/08/2020	279,28	0,24	0,25	1,0025	3,00	1,0300	1,03257500	270,47
008	17/09/2020	280,63	0,64	0,49	1,0049	3,50	1,0350	1,04007150	269,82
009	23/12/2020	294,04	1,35	2,91	1,0291	5,00	1,0500	1,08055500	272,12
TOTAL:		2.504,69						2.441,70	
TOTAL GERAL:		2.504,69						2.441,70	

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME			Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 21/07/2026 09:17:21
06568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO			Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 21/07/2026 09:18:08
46774289487	PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR			Ordenador de despesa - Assinatura FPM/ Banco do	Assinado digitalmente em 21/07/2026 09:17:21
09568952470	ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO				

MiPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)
--	--



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 21/07/2026 09:18:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2500426&crc=C545A1C5>, informando o código verificador: 2500426 e código CRC: C545A1C5.

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOINHA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB
CNPJ nº 02.090.303/0001-78

PORTARIA Nº 05/2026

Alagoinha, 21 de julho de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 39, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº. 001, de 18 de maio de 2022, e de acordo com o Processo Administrativo nº. 005/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **MARIA JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NUNES**, portadora do CPF XXX.486.864-XX, em caráter vitalício, na qualidade de **CÔNJUGE** do ex-servidor falecido **Severino Nunes da Silva**, CPF n.º XXX.823.444-XX, matrícula n.º. 0551, então aposentado no cargo de Maestro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no **art. 40, § 7º, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 103/2019) c/c art. 23, caput, da EC n.º 103/2019 c/c art. 25, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, a partir da data do óbito.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GILDO DE OLIVEIRA
LIMA JUNIOR:46774289487

Assinado de forma digital por PAULO GILDO
DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR:46774289487
Dados: 2026.07.23 09:02:19 -03'00'

PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE/IPEMA

RUA JAIME ELOY CAVALCANTI, 10, CENTRO, ALAGOINHA-PB, CEP 58.390-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB
CNPJ nº 02.090.303/0001-78

PORTARIA Nº 06/2026

Alagoinha, 21 de julho de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 39, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº. 001, de 18 de maio de 2022, e de acordo com o Processo Administrativo nº. 06/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE à VERA LUCIA DA SILVA**, portadora do CPF XXX.573.234-XX, em caráter vitalício, na qualidade de **CÔNJUGE** do ex-servidor falecido **Antonio Luiz da Silva**, CPF nº XXX.034.684-XX, matrícula nº. 0931, então aposentado no cargo de Pedreiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no **art. 40, § 7º, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 23, caput, da EC nº 103/2019 c/c art. 25, caput, da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, a partir da data do óbito.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GILDO DE OLIVEIRA
LIMA JUNIOR:46774289487

Assinado de forma digital por PAULO GILDO
DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR:46774289487
Dados: 2026.07.23 09:05:52 -03'00'

PAULO GILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE/IPEMA

RUA JAIME ELOY CAVALCANTI, 10, CENTRO, ALAGOINHA-PB, CEP 58.390-000

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA